



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 434/2022  
Data: 22/03/2022 - Horário: 08:12  
Legislativo

EMENDA ADITIVA \_\_\_\_ AO PL 866/2022.

ACRESCENTA O ART. 12-A À PROPOSTA  
REFERENTE À NOVA DE LEI DE FIXAÇÃO DE  
EFETIVOS DA PMAL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º O Projeto de Lei 866/2022 passa a viger acrescido do Art. 12-A, com a seguinte redação:

“Art. 12-A O militar da PMAL pertencente às graduações de soldado, cabo e 3º sargento ou às patentes de 2º Tenente, 1º Tenente que não for promovido e já contar com o dobro do interstício previsto para promoção, será imediatamente promovido à graduação ou ao posto imediatamente superior pelo critério de antiguidade.

§ 1º A promoção a que se refere o *caput* deste artigo ocorrerá independente de vaga, ficando o militar excedente no quadro até o surgimento desta.

§ 2º Ficam excluídos do presente dispositivo os alunos dos respectivos cursos de formação.”.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

CABO BEBETO  
DEPUTADO ESTADUAL

PRAÇA DOM PEDRO II, CENTRO – MACEIÓ/AL – 57020-900  
DEPUTADO@CABOBEBETO.COM.BR  
82 99124.9394  
 /CABOBEBETO

CABO  
**BEBETO**  
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ALAGOAS  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CABO BEBETO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda busca tão somente observar o Princípio da Isonomia, pilar do ordenamento jurídico pátrio, a fim de evitar que seja instituída uma forma especial de promoção apenas para os militares do CBMAL.

Em prestígio à isonomia, considerando que PMAL e CBMAL são corporações coirmãs da estrutura orgânica do mesmo ente federativo, abrigando ambas a carreira miliar no âmbito do Estado de Alagoas, importa aprovar a presente emenda para evitar distorções normativas que ensejem futuras demandas judiciais.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,  
\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

CABO BEBETO  
DEPUTADO ESTADUAL